



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário ATOrd 1000164-04.2020.5.02.0086

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/02/2020

Valor da causa: \$47,483.81

Partes:

RECLAMANTE: P. V. M. A.

ADVOGADO: ALEXANDRE CASCIANO

RECLAMADO: T. E. M.



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

86ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 1000164-04.2020.5.02.0086

RECLAMANTE: PEDRO VARANI MARTINS DE ALMEIDA

RECLAMADO: TEX ENTRETENIMENTOS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos às Meritíssimas Juízas do Trabalho Dra. Luciana Cuti de Amorim e Dra. Camila dos Santos Joaquim Garbe.

São Paulo, data abaixo

Vistos etc.

Considerando as disposições da Res. GP 02/2020 e os alertas emitidos pelas autoridades de saúde no tocante à Pandemia do COVID-19, bem como o risco de seu alastramento nessa Comarca, a fim de diminuir a possibilidade de contágio, determino o adiamento da presente audiência para o dia **01/07/2020** às **09h45m**.

Mantidas todas as cominações anteriores.

Comparecimento obrigatório, nos termos do art. 844 da CLT.

Testemunhas na forma do artigo 825 da CLT.

Nada mais.

Intime-se.

SÃO PAULO/SP, 13 de março de 2020

LUCIANA CUTI DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho Titular

SAO PAULO/SP, 18 de março de 2020.

LUCIANA CUTI DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
86ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOrd 1000164-04.2020.5.02.0086
RECLAMANTE: PEDRO VARANI MARTINS DE ALMEIDA
RECLAMADO: TEX ENTRETENIMENTOS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes a MMª. Juíza do Trabalho Dra. LUCIANA CUTI DE AMORIM.

São Paulo, data abaixo.

Vistos, etc.....

Considerando a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade da atividade jurisdicional e as disposições do Código de Processo Civil (arts. 236, § 3º; 385, § 3º, 449, parágrafo único; 453, § 1º; 937, § 4º) sobre a possibilidade da prática de atos processuais por meio de videoconferência, bem como a maior celeridade nos trâmites de processos que aguardem a realização e audiências e em atendimento as disposições contidas no Ato GP nº 07 /2020, determino:

- A audiência designada para o dia 01/07/2020, às 09h45, realizar-se-á pela plataforma Cisco Webex Meetings, de videoconferências.

- Deverão as partes, no prazo de 05 dias, informar nos autos e-mail destinado ao envio do agendamento com instruções e link de acesso à sala.

O e-mail com o link da reunião será enviado em até 01 dia antes da reunião.

Caso não seja informado o e-mail nos autos, a parte poderá acessar diretamente no dia e horário designado para a audiência o seguinte link: <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=mebb1842735d9e374ad7390d1ea20f74e>

- Deverá (ão) a (s) reclamadas oferecer defesa, nos autos, impreterivelmente até 02 horas antes da realização da audiência, sob pena de revelia.

As partes deverão comparecer para depoimentos, sob as penas do art. 844 da CLT.

Questionamentos quanto a impossibilidade de comparecimento das partes e testemunhas e/ou realização da instrução processual, serão analisadas no momento da realização da audiência.

INTIME-SE AS PARTES E PROCURADORES.

CUMPRA-SE.

São Paulo, na data supra.

Nada mais.

(Assinatura Digital - em conformidade com a Lei n. 11.419/2006)

SAO PAULO/SP, 22 de junho de 2020.

LUCIANA CUTI DE AMORIM
Juiz(a) do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
86ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOrd 1000164-04.2020.5.02.0086
RECLAMANTE: PEDRO VARANI MARTINS DE ALMEIDA
RECLAMADO: TEX ENTRETENIMENTOS LTDA - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 86ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

JULIO ALEXANDRE POLATO

DESPACHO

Vistos.

A razão da audiência estar designada para o dia 01/07/2020, às 09h45, e sua realização ser por plataforma Cisco Webex Meetings, de videoconferências, é de evitar o contato físico entre as partes. A contração do Corona vírus pelo patrono do reclamante, não impede a realização do ato por vídeoconferência.

Por tais razões, indefiro a redesignação requerida na petição ID. 8e43397.

Aguarde-se audiência designada conforme Despacho ID. 70a7969.

INTIMEM-SE.

SAO PAULO/SP, 26 de junho de 2020.

LUCIANA CUTI DE AMORIM
Juiz(a) do Trabalho Titular

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
b0fb896	18/03/2020 14:49	Despacho	Despacho
70a7969	22/06/2020 17:17	Despacho	Despacho
7b88c1b	26/06/2020 13:21	Despacho	Despacho